

DIRETORES

Antônio Carlos Coutinho Nogueira
José Benedito Coutinho Nogueira Filho

CONSELHO EDITORIAL

Antônio Carlos Coutinho Nogueira,
Ciro Porto, Ivan Sazona,
José Benedito Coutinho Nogueira Filho,
Liana John, Paulo Nogueira-Neto, Rogério Salviati,
Sérgio Salviati, Suzana Machado Padua

DIRETOR EDITORIAL |

Ciro Porto

EDITORES EXECUTIVOS

Liana John | Valdemar Sibinelli

EDITORES

Luz Figueiredo | Mariana Ribeiro

DIREÇÃO DE ARTE E PRODUÇÃO GRÁFICA

Matheus Jermias Fortes

FOTOGRAFIA

Adriano Garbarini, Agnaldo Miotto,
Carlos Alberto Coutinho, Fábio Colares,
Jaime Borges, João Prudente, José Ferreira Filho,
Oscar Carlos Sales,
Rafaelar Narcizo Cordeiro, Silvestre Silva

COLABORADORES DESTA EDIÇÃO

Angélica Pizzolatto, Cailla, Diego Haedir,
Dionis Martins, Fernando Kessel,
Helen Saccenti, Paulo Gonçalves, Xico Graziano

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Ciro Porto (MTB: 20.414)

ADMINISTRAÇÃO E PUBLICIDADE

Diretor administrativo e financeiro

José Benedito Coutinho Nogueira Neto

Gerente comercial |

Rebecca Rosa

Circulação |

Tatiana Cristina Ribeiro

Distribuição |

Fernando Chingaglia

Impressão |

LogiPrint Gráfica e Logística S.A.

PARA ANUNCIAR:

Gerência Comercial (11) 3796-6600 - (011) 9105-0813

rebecca.rosa@terra.com.br

SUCURSAL PAULISTA

Sulcampa Mixalunga - sulc@mesorregionalterra.com.br

Sulcapi Guarani - sulcapi@terra.com.br

Avenida Engenheiro João Lins, 1826, II andar | J.014-005

CEP: 01452-002 - São Paulo - SP

terradigital@terra.com.br

(11) 3036-1690

REPRESENTANTES

Brazil: Pedro Azeiteiro

pedroazeiteiro@terra.com.br

(61) 3321-9100 - (62) 9633-6647

Mato Grosso/Mato Grosso do Sul:

Suzanna de Oliveira - suzanna@terra.com.br

(65) 9235-7446 - (67) 9602-3419

ANÚNCIOS E PATROCÍNIOS

Busca de anúncios, indicações e comentários em

terramatéria@terra.com.br

Busca de patrocínios das seções e cadernos: terramatéria@terra.com.br

Fale com nossos representantes.

CAPA

Dionis Martins

Terreiros amazônicos

terra.com.br/terra/lan/2011/04/01

A revista Terra de Gente é uma publicação mensal de Terra da Gente Produção e Comunicação Ltda, uma empresa do Grupo EPTV



DEDO DE PROSA

LIANA JOHN

A intenção e a ação

As vezes a intenção é boa, porém as ações e medidas por ela motivadas se revelam contraproducentes. Com frequência bem maior do que o desejável isso ocorre com a legislação. Leis criadas para combater a discriminação entre os homens acabam instigando uns contra os outros; estatutos de proteção aos direitos humanos abrem brechas para a impunidade. E leis de proteção ambiental podem causar devastação. Tudo depende de como se encaminha a intenção para transformá-la em ações e medidas reais.

Nesta edição tratamos de um assunto polêmico - o Código Florestal brasileiro - pelo que julgamos ser o seu lado prático. Conversamos com alguns proprietários rurais, ambientalistas e pesquisadores. Só os contrastes entre seus argumentos dariam um livro.

Resolvemos nos concentrar em ações práticas e positivas, na busca de soluções que parecem conduzir à conciliação entre produção agropecuária e conservação ambiental. Mas permanecemos com a sensação de ainda ter muito assunto para colocar em pauta, num País pouco inclinado a discutir um tema tão vital com as necessárias serenidade e racionalidade.

De modo geral, salta aos olhos a crescente conscientização dos proprietários de terras quanto à urgência de rever a função das Áreas de Preservação Permanente (APPs) dentro de suas propriedades e no contexto das microbacias em que se inserem. Um despertar certamente reforçado pelos recentes desastres climáticos, da seca do extremo Sul às enchentes com desmoronamentos em série da estação das águas em curso.

Já a Reserva Legal (RL), ao contrário, é assunto repesado com um nó na garganta. Muitos não querem nem discutir para não perder o controle sobre as próprias palavras. Parece ser o caso mais drástico de distanciamento entre intenção e ação de todo o Código Florestal. Por isso mesmo a discussão do conceito, das regras, de sua pertinência e suas consequências deveria ser prioridade nacional.

Vale atentar, em especial, às observações de um dos maiores especialistas brasileiros em Direito Ambiental, Dr. Paulo Afonso Leme Machado. Segundo destaca, o Código Florestal afirma que é interesse comum da Nação a conservação das matas, inclusive dentro das propriedades. Embora de maneira implícita, a Constituição de 1988 confere à propriedade privada uma função ambiental, além da função social anteriormente consolidada. Ambos são conceitos com boas intenções. A tradução desses dois conceitos num amontoado de regras posteriores, impostas por meio de Medidas Provisórias e resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente (Conama), no entanto, encarregou-se de distanciar a intenção das ações, praticamente submetendo a gestão da propriedade privada ao poder público.

"A linha de equilíbrio precisa ser atingida, sob risco de se promover a 'publicização' da propriedade", alerta Leme Machado. "As regras de conservação não podem tornar a propriedade rural inviável. Quando há esvaziamento do direito de propriedade há necessidade de desapropriação".

Basta um giro pelo campo para reconhecer a importância do equilíbrio. A ninguém interessa tamanho divórcio entre a letra da lei e a realidade.